



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

Ano I | Nº 535 | Segunda-feira, 06 de Julho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Flávia Petersen Moretti de Araújo
PREFEITA

VICE-PREFEITO

Elizangela Batista de Oliveira
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ana Helena Paroli
GABINETE DA PREFEITA

Maurício Magalhães Faria Neto
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Jaqueline Favetti
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cristina SetsuCo Siqueira Saito
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Inaciray Ramos de Brito Taveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ana Paola Carlini
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Louriney Santos Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Fabyane Akemi Nagazawa
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TECNOLOGIA E TURISMO

Manoela Rondon Ourives Bastos
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

Maria Fernanda Figueiredo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

Marcos José da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Silvio Aparecido Fidelis
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ricardo Costa Amorim
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL

Lucinéia dos Santos Ribeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Valeria Aparecida Nogueira
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gerson Ronei Scarton Junior
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Celso Luiz Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Rogério França Martins
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE

Sumaia Leite de Almeida
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG

ÍNDICE

Atos da Prefeita	01
Ato	01
Portaria de Pessoal.....	02
Secretarias	03
Procuradoria Geral do Município	03
Superintendência de Contratos e Convênios	03
Secretaria Municipal de Administração	03
Superintendência de Licitação	03
Avisos de Licitação	03
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	03
Portaria	03
Secretaria Municipal de Gestão Fazendária	03
Procedimento Administrativo	03
Secretaria Municipal de Saúde	04
Portaria	04
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana	04
Portaria	04
Conselhos	04
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa -CMI	04
Procedimento Administrativo	04
Administração Indireta	05
Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE.....	05
Licitação.....	06
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande	08

Atos da Prefeita

Ato

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

ATO Nº 694/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Leandro dos Santos Andrade, no cargo em Comissão de Assessor Especial de Engenharia Civil – UEL – DNS 03, na Secretaria Municipal de Viação e Obras, com efeito, a partir de 13 de julho de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 06 de julho de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

ATO Nº 693/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Katerine Masay Fernandes, no cargo em Comissão de Assistente Técnico – UEL – DNS 07, na Secretaria Municipal de Viação e Obras, com efeito, a partir de 06 de julho de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 06 de julho de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 692/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Ana Carolina Silva de Faria Alves, no cargo em Comissão de Coordenador de Serviços de Inspeção Municipal – DNS 04, na Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural e Sustentável, com efeito, a partir de 06 de julho de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 06 de julho de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 691/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR Glaucy Kelly Enciso Alves, no cargo em Comissão de Coordenador de Serviços de Inspeção Municipal – DNS 04, na Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, com efeito, a partir de 02 de julho de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 02 de julho de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

ATO Nº. 690/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Cristiany Gonçalves da Silva, no cargo em comissão de Gerente de Serviços Prontuários dos Pacientes - DNS 06, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 03 de julho de 2026.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de julho de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

ATO Nº. 688/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR João Gonçalo Martins de Campos, no cargo em comissão de Assistente Técnico - DNS 07, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo, com efeito, a partir de 06 de julho 2026.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de julho de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

ATO Nº. 687/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Ato nº 682/2026 apenas com relação a nomeação de PAMELLA E SILVA SILVERIO DE SOUZA, no cargo em comissão de Gerente de Serviços Prontuários dos Pacientes – DNS 06, na Secretaria Municipal de Saúde.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de julho de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

ATO Nº. 686/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Ato nº 680/2026 que nomeou ANA CAROLINA SOARES DE SOUSA, no cargo em comissão de Assessor Jurídico – DNS 05, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de julho de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 689/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Viviane Candida de Moura, no cargo em Comissão de Gerente de Educação Ambiental – DNS 06, na Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural e Sustentável, com efeito, a partir de 06 de julho de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 06 de julho de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

Portaria de Pessoal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 692/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e conforme o que consta do processo nº 52861/2026;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **RODOLFO CANDIA**, matrícula nº 166651, exercendo o cargo de Procurador Administrativo – DNS 02, em substituição ao servidor **MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO**, matrícula nº 166561, exercendo o cargo de Procurador Geral

- DNS 01, na Procuradoria Geral do Município, afastado em virtude de gozo de férias no período compreendido entre **06/07/2026 a 10/07/2026**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 06 de julho de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

Secretarias

Procuradoria Geral do Município

Superintendência de Contratos e Convênios

Errata

ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação do EXTRATO TERMO DE FOMENTO nº 021/2026 firmado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE PESQUISA E APOIO À ADOÇÃO-AMPARA, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 10.718.071/0001-88, publicado no Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande de MT, Divulgado no dia 02/06/2026, página 05 Retifica-se: ONDE SE LÊ: INSTITUTO MATOGROSSENSE DE PESQUISA E APOIO À ADOÇÃO-AMPARA. LEIA-SE: ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE PESQUISA E APOIO À ADOÇÃO-AMPARA.

Secretaria Municipal de Administração

Superintendência de Licitação

Avisos de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2026

PROCESSO: 34415/2026

O Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 03.507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio do Secretaria Municipal de Assistência Social, realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com objetivo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, HIGIENIZAÇÃO E TRATAMENTO QUÍMICO DA ÁGUA DA PISCINA LOCALIZADA NA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ILPI E DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA VOVÓ ZEID, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E PRODUTOS QUÍMICOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, no dia **22/07/2026 às 10:00hs (Horário de Brasília) na plataforma eletrônica da BLL COMPRAS**, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 81/2023 de 29 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e será conduzido neste processo pela agente de contratação oficial, Sra. Marília Barbosa Benetti Flor designada pela Portaria Nº 436/2026. O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 17h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br, www.varzeagrande.mt.gov.br e <https://pncp.gov.br/>

Várzea Grande/MT, 03 de junho de 2026.

Cristina Setsuco Siqueira Saito

Secretária Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria

PORTARIA Nº 132/2026/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a designação de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato 040/2025 entre a empresa **LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **contrato 040/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Senhora Cleoneide de Oliveira Ramos, brasileira, matrícula nº **1178897**, como **fiscal titular**, e designa-se a Senhora **Elizete Miranda dos Santos**, brasileira, matrícula nº **180297**, como **fiscal suplente** para acompanhar e fiscalizar exclusivamente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL, a execução do objeto do **contrato 040/2025**, celebrado com a empresa **LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**. O referido termo tem como objeto: Adesão a Ata De Registro De Preços NO 001/2025 Oriunda Do Pregão Eletrônico Nº 1812024/SEPLAG, cujo objeto é registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra na prestação de serviços de vigilância armada e desarmada das unidades localizadas em Cuiabá e Várzea Grande, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde De Várzea Grande – MT.

Art. 2º - Caberão aos Fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhes:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados, declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 03/07/2026.

Maria Fernanda Figueiredo

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Várzea Grande/MT

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

Procedimento Administrativo

Ata de Reunião

PAUTA DE JULGAMENTO DA 79ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS – 16/07/2026.

A Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, com base no art. 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018 faz saber que a 79ª Sessão Ordinária do Conselho de Recursos Fiscais de Várzea Grande será realizada dia 16/07/2026, às 09h00min, na Secretaria de Gestão Fazendária, sala de reunião, com a seguinte pauta:

1 – Processo CMRF/VG nº 169 – BANCO DO BRASIL S/A (Processos: 833192/22, 836948/22 e 989298/24) X Fisco Municipal – ISSQN– Conselheira Relatora: RAQUEL DE OLIVEIRA CORREA.

Nos termos da PORTARIA Nº 03/CMRF/2020:

a) o pedido de sustentação oral deverá ser encaminhado por meio do correio eletrônico fiscalconselhovg@outlook.com em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão de julgamento, especificando o número do processo, data do julgamento, o requerente e o número do seu telefone;

b) o envio de memorial poderá ser realizado por meio do correio eletrônico fiscalconselhovg@outlook.com em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão de julgamento, especificando o número do processo, data do julgamento e o requerente.

Várzea Grande, 03 de julho de 2026.

ADRIANA SCHLITTER
Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº325, DE 01 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias”

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu artigo 85, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

LOTAÇÃO: PRONTO SOCORRO					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
24403	JOSELINO DE CAMPOS	EFETIVO	MOTORISTA	2024/2025	31/07/2026 A 29/08/2026 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: NÍVEL CENTRAL					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
43460	SILVANA MORAES DEVAUX	EFETIVO	ENGERMEIRA	2025/2026	20/07/2026 A 29/07/2026 (10 DIAS)
31573	MARIA ANSELMA DE CASTRO HENRIQUE	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	2024/2025	30/06/2026 A 14/07/2026 (15 DIAS)

Várzea Grande, 01 de julho 2026.

Valéria Aparecida Nogueira
Secretária de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº 331/2026/GS/SMS/VG/MT

Dispõe sobre os procedimentos e critérios para entrega de documentos, prazos e demais encaminhamentos junto à Superintendência de Gestão de Pessoas/RH, da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT.

VALÉRIA APARECIDA NOGUEIRA, Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para os procedimentos da Superintendência de Gestão de Pessoas/RH, da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT;

Considerando ser imprescindível a existência de cronograma e prazos estabelecidos nesta portaria;

RESOLVE:

Art.1º. Regulamentar os critérios para os procedimentos adotados pela Superintendência de Gestão de Pessoas/RH, da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT.

Horário de Atendimento do RH: O atendimento ao público será realizado somente no período da tarde 13:00h às 17:00h.

No período matutino, o setor funcionará apenas para atendimento interno, com as portas fechadas.

Entrega de Documentos: Até o dia 05 de cada mês, para planilhamento

Folha Ponto (do mês anterior);

Plantão Extra (do mês anterior);

Adicional Noturno (do mês anterior);

Incentivo (do mês anterior);

Bipre (do mês anterior);

Piso da Enfermagem (do mês anterior);

Solicitações de Retroativos;

Escalas de todos os Servidores;

Obs.: Os documentos entregues após a data acima, não serão recebidos, pois ficarão para lançamento na próxima Folha, processados e pagos no mês seguinte.

Férias/Licença Prêmio: Todo e qualquer pedido de usufruto de Férias ou Licença Prêmio, tem obrigatoriamente ser solicitada com no mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência ao mês do usufruto, não sendo aceito solicitações com períodos inferiores.

Obs.: No ato da solicitação de férias, deverá ser informado o nome da pessoa que ficará responsável pela substituição durante o período de afastamento.

Afastamento com ou Sem Ônus: O requerimento deverá ser protocolado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Distrato: A solicitação de distrato deverá ser encaminhada formalmente ao setor responsável, que deverá encaminhar imediatamente à Superintendência de Gestão de Pessoas/RH, ou pessoalmente pelo servidor através de requerimento, protocolado pessoalmente na Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT.

Gestantes: Servidora com vínculo de contrato temporário, deverá protocolar, junto a Secretaria de Saúde, Laudo Médico, constando o prazo previsto da gestação, juntamente com um exame de ultrassonograma, comprovando a gravidez, para ciência formal da administração. O documento deverá conter identificação da colaboradora, exames que comprove gestação e a idade gestacional.

ATOS	PRAZOS
Entrega de documentos na Superintendência de Gestão de Pessoas/RH, na Secretaria Municipal de Saúde, para planilhamento e lançamento na Folha de Pagamento	Até o dia 05 de cada mês
Solicitação de usufruto de Férias, Licença Prêmio, Afastamentos, etc...	30 (trinta) dias de antecedência ao início do usufruto.
Revogar, interromper ou tornar sem efeito o usufruto de Férias, Licença Prêmio, Afastamentos, etc...	Deverá ser realizado antes do fechamento da Folha de Pagamento, observando que deve estar dentro do mês de usufruto e quando o período de gozo estiver vigente.

Art.2º. Os documentos entregues fora dos prazos, somente serão aceitos para o mês subsequente ao solicitado.

Art.3º. Estas determinações, já serão adotadas a partir de 01 de agosto de 2026.

Várzea Grande/MT, 06 de Julho de 2026.

Valéria Aparecida Nogueira
Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande - MT

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

Portaria

PORTARIA Nº 033/2026 – SMSPMU/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal do 6º Termo Aditivo decorrente do contrato nº 210/2022, da empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA– cnpj nº 18.009.871/0001-31.

O Secretário Municipal de Serviços Público e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art.1º Nomear, os servidores Sr Cidomar de Arruda Velo, matrícula 183509 como Fiscal Titular, e o Sr Alisson Diego Prates Soares - Matrícula 184606 como fiscal suplente, ambos fiscais do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2022.

Art. 2º As designações terão efeito imediato a partir da data da publicação.

Várzea Grande 03 de julho de 2026

Gerson Ronei Scarton Junior
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

Conselhos

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa -CMI

Procedimento Administrativo

Resolução

ERRATA À RESOLUÇÃO Nº 11/2026 – CMI – VÁRZEA GRANDE

Onde lê:

[...]

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE VÁRZEA GRANDE – CMI/VG**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa destinados ao financiamento de programas, projetos e ações voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a apresentação do Projeto "VG 60+ – Experiência que Transforma", pela Associação de Promoção dos Direitos Humanos Vale do Rio Cuiabá – APROVALE, inscrita no CNPJ nº 05.870.174/0001-29;

CONSIDERANDO que o Projeto "VG 60+ – Experiência que Transforma" contribuirá para o fortalecimento institucional do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Várzea Grande, para a divulgação das políticas públicas voltadas à pessoa idosa e para a ampliação da visibilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, estimulando a participação da sociedade na promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO que, conforme deliberação registrada em ata da Rede Estadual de Atenção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Mato Grosso – RENADI/MT, a Rede Municipal de Atenção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Várzea Grande – RENADI/VG foi definida como projeto piloto para a implementação da RENADI em âmbito estadual;

Leia-se:

[...]

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE VÁRZEA GRANDE – CMI/VG**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 10.741, 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), a Lei Municipal nº 2.778, de 29 de junho de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 2.825/2005;

CONSIDERANDO o Projeto "VG 60+ – Experiência que Transforma", apresentado pela Associação de Promoção dos Direitos Humanos Vale do Rio Cuiabá – APROVALE, inscrita no CNPJ nº 05.870.174/0001-29;

CONSIDERANDO que o Projeto "VG 60+ – Experiência que Transforma" contribuirá para o fortalecimento institucional do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Várzea Grande, para a divulgação das políticas públicas voltadas à pessoa idosa e para o fortalecimento da Rede Municipal de Proteção e Defesa da Pessoa Idosa – RENADI/VG;

CONSIDERANDO que a Rede Municipal de Proteção e Defesa da Pessoa Idosa – RENADI/VG foi escolhida pela Rede Estadual de Proteção da Pessoa Idosa de Mato Grosso – RENADI/MT como experiência piloto para subsidiar a implementação do modelo nos demais municípios do Estado;

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Várzea Grande durante na 187ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto "VG 60+ – Experiência que Transforma", de autoria da Associação de Promoção dos Direitos Humanos Vale do Rio Cuiabá – APROVALE, inscrita no CNPJ nº 05.870.174/0001-29, com a destinação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Várzea Grande, no valor de R\$ 303.500,00 (trezentos e três mil e quinhentos reais), para sua execução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 06 de julho de 2026.

CILBENE MARIA ROSA DA CONCEIÇÃO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - VG

Administração Indireta

Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE

PORTARIA Nº 201/2026

Zilmar Dias da Silva - Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei nº 1.164/91 art.97 e conforme Parecer Jurídico do Procurador Chefe Nº 091/2026/JUR/DAEVG.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder em favor da Servidora **ORITA DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 503**, exercendo o cargo de **Auxiliar de Saneamento/Aux. de Serviços Gerais**, a Licença Prêmio, referente ao quinquênio **2019/2024**, a ser gozada no seguinte **período (totalizando 90 dias)**:

01/10/2026 a 29/12/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 06 de julho de 2025.

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS

Diretor Presidente

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 035/2026

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, **NOMEIA**, para o cargo em comissão, o(a) servidor(a) comissionado(a) abaixo nominado(a), no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG:

- **EDILEUZA FRANCISCA DE OLIVEIRA BARROS**, Assessor Técnico Projetos – DGA 7.

Este Ato entra em vigor, com efeitos, a partir da presente data.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 06 de Julho de 2026.

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS

Diretor Presidente – DAE/VG

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 034/2026

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, **NOMEIA**, para o cargo em comissão, o(a) servidor(a) comissionado(a) abaixo nominado(a), no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG:

- **GESIEL GUIMARÃES DOS SANTOS**, Coordenador de Eletromecânica – DGA 4.

Este Ato entra em vigor, com efeitos, a partir de 01/07/2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 06 de Julho de 2026.

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS

Diretor Presidente – DAE/VG

PORTARIA Nº 199/2026

Dispõe sobre a contratação temporária para prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº 1733/1997 e alterado pela Lei nº 1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Parecer Jurídico do Procurador Chefe Nº **088/2026/JUR/DAE-VG**;

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o servidor **MARCOS SEBASTIÃO ROSA**, no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – **AGENTE DE SANEAMENTO / TÉCNICO HIDROMETRISTA**, com efeitos, a partir de 01/07/2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 06 de Julho de 2026.

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS

Diretor Presidente DAE-VG

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº 64 DE 2014; Art. 73, inciso V, alínea "d"; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Lei Municipal nº 2.613/2003 - **Parecer Jurídico 089/2026/JUR/DAE/VG**;

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº 1.164/91,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 12 meses o(s) Contrato(s) Temporário(s) para Prestação de Serviços.

TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo

Servidor – MARCELO GOMES SEVERINO – CPF: 021.(...)-29.

Matrícula – 2527

Cargo/perfil – Aux. de Saneamento/Instalador de Água e Esgoto

Término Contrato – 07.07.2027

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, MT 06 de julho de 2026.

Rogério França Martins
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 198/2026

Dispõe sobre a contratação temporária para prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº 1733/1997 e alterado pela Lei nº 1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Parecer Jurídico do Procurador Chefe Nº 087/2026/JUR/DAE-VG;

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o servidor **VALDECIR FERREIRA DA COSTA**, no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – **AGENTE DE SANEAMENTO / ELETROMECAÂNICO**, com efeitos, a partir de 02/07/2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de Julho de 2026.

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS
Diretor Presidente DAE-VG

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 033/2026

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, **NOMEIA**, para o cargo em comissão, o(a) servidor(a) comissionado(a) abaixo nominado(a), no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG:

- **PAMELLA E SILVA SILVERIO DE SOUZA**, Coordenador de Transportes – DGA 4.

Este Ato entra em vigor, com efeitos, a partir de 03/07/2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de Julho de 2026.

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS
Diretor Presidente – DAE/VG

Licitação**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026**

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, nº 2.599, Bairro Jardim dos Estados, Município de Várzea Grande/MT, CEP nº 78.150-236, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, **Sr. ROGÉRIO FRANÇA MARTINS**, com os poderes instituídos pela Lei Municipal nº 1.733/98 e Ato de Nomeação nº 200/2026, e demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, regulamentada pelo Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2025, Processo Administrativo nº 032/2025**, do tipo menor preço por item, bem como a convocação da empresa remanescente em razão do cancelamento do registro da empresa anteriormente detentora dos itens correspondentes, conforme decisão administrativa constante dos autos, resolve celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as condições, especificações técnicas e propostas ofertadas na licitação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEU QUANTITATIVO

Esta Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos itens constantes desta Ata, decorrente da convocação da empresa remanescente do **Pregão Eletrônico nº 007/2025**, para futura e eventual aquisição de uniformes personalizados destinados ao atendimento das necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA CLASSIFICADA

Empresa: INVEST FACÇÃO LTDA		
CNPJ n.º: 15.559.887/0001-20	Inscrição Estadual n.º: 256724083	
Endereço: OTTO HADLICH N°404		
Bairro: UNIVERSITÁRIO		
Cidade: TAIÓ	Estado: SC	CEP: 66.063-022
Telefone(s): (47) 99778-8283 / (47) 98438-4593	E-mail: investtextiluniformes@outlook.com	

Banco: 085 VIACREDI ALTO VALE	Agência: 0115-5	Conta Corrente: 72100-0
Representante Legal: JAISON KOCH		

OPERADORES DE ETA/ETE, MANUTENÇÃO DE REDE, MANOBRISTAS E PITOMETRISTAS

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	510	CALÇA EM BRIM PESADO PROFISSIONAL: COR AZUL PETRÓLEO, 100% ALGODÃO, COM FAIXA REFLETIVA NAS PERNAS MEDINDO 05 cm COM DUAS CORES VERDES FLUORESCENTES E COR PRATA NO MEIO, DE ELÁSTICO TOTAL E CORDÃO, COM 03 BOLÇOS, SENDO 02 NA FRENTE TIPO CHAPADO E 01 ATRÁS TIPO SEXTAVADO, COM SERIGRAFIA NA PERNA DIREITA EMBAIXO DO BOLSO.	R\$ 50,00	R\$ 25.500,00
VALOR TOTAL R\$ 25.500,00				

O valor total do item é de **R\$ 25.500,00** (vinte e cinco mil e quinhentos reais)

AGENTES ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS DE LABORATÓRIO

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	180	CAMISA SOCIAL MASCULINA E FEMININA, COR AZUL MARINHO, MANGA LONGA, COLARINHO COM PÉ DE GOLA, COMPOSIÇÃO 65% ALGODÃO E 35% POLIESTER, COM BOTÃO E FECHAMENTO SOCIAL, 01 BOLSO NA FRENTE NO LADO SUPERIOR ESQUERDO TIPO SEXTAVADO COM BORDADO DE 10.327 PONTOS TODAS COM COSTURA DUPLA, TAM: P, M, G, GG	R\$ 75,00	R\$ 13.500,00
VALOR TOTAL R\$ 13.500,00				

O valor total do item é de **R\$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais.)

O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos, diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A presente Ata de Registro de Preços produzirá efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município e permanecerá vigente até o término da vigência da Ata de Registro de Preços nº 004/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025.

2.2. A presente Ata decorre da convocação da empresa remanescente, não implicando início ou prorrogação do prazo de vigência originalmente estabelecido para a Ata de Registro de Preços nº 004/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT.

3.3. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

3.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com os termos do Decreto Municipal nº 81/2023: nenhum órgão(s) e/ou entidade(s).

3.5. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa.

3.5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e no art. 118 do Decreto Municipal 81/2023, competindo-lhe, ainda:

4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Município, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação;

4.1.4. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e desde que já utilizada por algum dos órgãos participantes, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência do gerenciador, desde que sejam cumpridas as exigências dispostas no Decreto 1.525/2022 e atendidas as seguintes condições:

5.1.1 A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;

5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões carona à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 118, inciso III, alínea b do Decreto Municipal 81/2023;

5.1.3. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o gerenciador e órgãos participantes, nos termos do art. 118, inciso III, alínea b do Decreto Municipal 81/2023.

5.2. O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

5.2.1. Solicitação formal de utilização, com a indicação do(s) serviço(s) e quantitativos demandados.

5.2.2. Comprovante de que o fornecedor registrado concorda em prestar o(s) serviço(s) registrado(s) em Ata, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os Órgãos/Entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão na modalidade carona, devendo se certificar que as contratações adicionais não prejudicam as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o gerenciador e com os órgãos participantes do registro de preço.

5.4. Cumpridas as exigências para a adesão carona, o gerenciador poderá emitir, mediante análise de conveniência e oportunidade, a respectiva autorização.

5.4.1. A autorização de adesão carona terá validade pelo prazo de até 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo de vigência desta ata. Findado o referido prazo, sem a efetivação da adesão, haverá necessidade de solicitação de nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

5.5. Caso o Órgão ou Entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar ao gerenciador uma cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.6. Compete ao Órgão não participante aderente da Ata de Registro de Preço, a responsabilidade dos atos relativos ao acompanhamento da execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar tais ocorrências ao gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. A empresa detentora do Registro deverá fornecer os itens registrados para atender as necessidades dos órgãos aderentes conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

6.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Município, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma do art. 118, inciso III, alínea c do Decreto Municipal nº 81/2023, mediante reajuste, repactuação ou reequilíbrio.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

8.2.1. Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

8.3. No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

8.4. Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente.

8.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.6. Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 82, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, cotar o(s) serviço(s) em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

8.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.7.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.7.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o intervalo de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do índice IPCA.

9.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

9.4. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

9.5. Haverá preclusão automática ao direito de reajuste, caso não solicitado ou ressalvado no ato de prorrogação da ARP.

9.6. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO

10.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo particular e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada abaixo, o valor consignado na ata de registro de preços será repactuado, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante, nos termos do art. 135, da Lei 14.133/2102.

10.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.

10.2.1. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste e repactuação será contado a partir dos seguintes momentos:

10.2.2. Da data vinculada ao Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

10.2.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data da apresentação da proposta.

10.2.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

10.3. A repactuação dos preços registrado em ata tem efeitos pro futuro, sendo eficaz apenas a partir do deferimento administrativo com a efetiva alteração do preço registrado, o que não obsta o prosseguimento de pedidos formalizados em contratos firmados, que poderão ter efeitos retroativos no bojo dos respectivos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

11.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

11.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

11.6. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

12.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

12.3. A Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.4. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

13.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

13.2.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

13.2.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

13.2.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

13.2.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

13.2.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.4. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.5. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

13.5.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

13.5.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

13.5.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

13.6. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos Órgãos e Entidades aderentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NULDADE DA ATA

14.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

14.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2025** e seus anexos, bem

como aquelas previstas na minuta do contrato.

15.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 81/2023 e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SOLUÇÕES DE CONFLITOS

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para

dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os

casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Várzea Grande/MT, 30 de junho de 2026.

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS

DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG

JAISON KOCH

INVEST FACÇÃO LTDA

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

O Diretor-Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande DAE/VG, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a decisão administrativa que determina o cancelamento do registro de preços da empresa **CAMILA NEVES DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº **58.640.891/0001-20**, relativamente aos itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 004/2026, em razão do descumprimento das obrigações assumidas, consubstanciado no não atendimento da Autorização de Fornecimento nº 024/2026, mesmo após regular notificação e tentativas de contato realizadas pela Administração.

A decisão fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 81/2023, nas disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2025 e na Ata de Registro de Preços nº 004/2026.

Fica, ainda, **determinada a instauração de Processo Administrativo Sancionador**, assegurando à empresa o exercício do contraditório e da ampla defesa, para apuração das infrações cometidas e eventual aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2025 e na Ata de Registro de Preços nº 004/2026.

Em decorrência do cancelamento do registro, foi convocada a empresa remanescente, observada a ordem de classificação do certame, para continuidade do fornecimento do objeto registrado.

Várzea Grande/MT, 26 de junho de 2026.

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS

DIRETOR-PRESIDENTE DAE/VG

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande**PORTARIA N.º 116/2026**

“Dispõe sobre a Revisão da Portaria nº **033/2025** e dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial ao servidor RENATO DE MELO, em cumprimento de decisão judicial.”

A Presidente do PREVIVAG – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.01.34721R1 e;

Considerando a decisão judicial transitada em julgado proferida nos autos do Processo Judicial nº 1038895-87.2024.8.11.0002, que determinou a concessão da aposentadoria especial do servidor;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, §4º, inciso III da Constituição Federal, com redação pela Emenda 47/2005, c/c Súmula Vinculante nº 33, do Supremo Tribunal Federal, c/c art. 57 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre o plano de benefícios da Previdência Social, c/c Lei Complementar nº 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 2º da Lei 5.220/2024, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

Art. 1º. Revisar a Portaria nº 033/2025, para conceder ao servidor RENATO DE MELO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 248660/SSP/RO, inscrito no CPF nº 366.671.915-38, servidor efetivo no cargo de Médico Cirurgião Geral, Nível “10”, Classe “C”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 39.755, o benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL, com proventos integrais correspondentes à totalidade da última remuneração do cargo efetivo, assegurado o direito à paridade com os servidores em atividade, em estrito cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 1038895-87.2024.8.11.0002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 02 de julho de 2026.

Sumaia Leite de Almeida

Presidente PREVIVAG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Comunicação
Secretaria Municipal de Governo

Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-700

Acesse o Portal do Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande
<https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal do Diário Oficial Eletrônico, até as 18h.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso
e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre
brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE VÁRZEA GRANDE

Letra: Ubaldo Monteiro

Música: Capitão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT Arcelino Alves Ferreira

Salve tu Várzea Grande garrida,
Berço heróico de um povo tenaz
Dessa gente apegada na lida
Na qual forja o progresso e a paz.

Salve o preso, o viril Brigadeiro
E o soldado – oriundo do passado
Forte gente que aqui veio primeiro
E fundou este cantinho abençoado...

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Como a flor que na várzea crescia,
Uma igreja pequena surgiu
A de Nossa Senhora da Guia
Tradição que o PODER garantiu.

Lá no TREVO DO ZERO, dois braços
Escreveram o V da vitória:
É o asfalto invadindo outros espaços
Rico evento inserido em nossa história.

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Salve TERRA QUERIDA e bendita,
Onde o céu quase sempre é um anil
Salve minha cidade bonita
VÁRZEA GRANDE favorita
Pedacinho do BRASIL